



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Autógrafo.
COMISSÃO DE PARECER

2ª via

Deliberação n. 78, de 23 de julho de 1952.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cachoeiras de Macacu, autônomo do a desistir do prosseguimento da ação de usucapião, em que é requerente a Mitra Diocesana de Vitória e requerida a Prefeitura Municipal deste município, em virtude de por sentença judicial do D. Pástor deste Juízo Judiciário, ter sido reconhecido o incontestável direito de requerente, com relação a uma área de terra, situada na Vila de Sant. Ana de Japiim, 2º distrito deste município.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 23 de julho de 1952.

José Jovim de Santana
Presidente.

Transmitido a respeito deliberação de acordo com o parágrafo 3º do art. 81, da Lei 109 de 16.2.548. (hi bpr)

Arquivo de Macacu - 8. agosto. 1952.